

43768 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_43768_9.jpg
 43768 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_43768_10.jpg
 43768 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_43768_11.jpg
 43768 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_43768_12.jpg
 43768 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_43768_13.jpg
 43768 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_43768_14.jpg
 43768 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_43768_15.jpg
 43768 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_43768_16.jpg
 611345746

ECONOMIA

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

Aviso (extrato) n.º 6830/2018

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e após homologação da avaliação final por despacho do Presidente do Conselho Diretivo do Turismo de Portugal, I. P., torna-se público que, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto com este Instituto, os trabalhadores Jaime Manuel Canário Caldeira Barata Dona e Carla Alexandra Ribeiro Esteves Cerqueira concluíram com sucesso o período experimental na carreira e categoria de técnico superior.

11 de maio de 2018. — A Diretora Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, *Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira*.
 311342643

AMBIENTE

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Despacho n.º 5079/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, como técnica especialista do meu gabinete, para exercer funções da área da sua especialidade, a técnica superior da Direção-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, Ana Paula Silva Nunes Sismeiro Pereira, com efeitos a partir de 1 de abril de 2018.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório da designada é o de adjunto de gabinete.

3 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pelo serviço de origem e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 13.º do referido decreto-lei.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

14 de maio de 2018. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Carlos Manuel Martins*.

ANEXO

Nota curricular

Elementos Pessoais e habilitações académicas:

Ana Paula da Silva Nunes Sismeiro Pereira, nascida a 6 de outubro de 1965, licenciada em Direito pela Universidade Católica Portuguesa.

Pós-Licenciatura em Estudos Europeus, pelo Centro de Estudos Europeus da Universidade Católica Portuguesa.

Atividade profissional:

Desempenho de funções de técnica especialista, de 01.03.2016 a 31.01.2018, no Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente do XXI Governo Constitucional.

Técnica superior, com funções na área jurídica, da Direção-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, desde 01.04.2013 até 29.02.2016.

Chefe de Divisão da Unidade de Apoio à Administração de Recursos da Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, de 31.05.2012 até 31.03.2013.

Chefe de Divisão Jurídica da Agência Portuguesa do Ambiente, de 14.10.2008 até 30.05.2012.

Técnica superior, com funções na área jurídica, do Instituto do Ambiente de 2001 e, posteriormente, da Agência Portuguesa do Ambiente até 14.10.2008.

Técnica superior da Inspeção-Geral do Ambiente, de 1999 a 2001.

Técnica superior da Direção Regional de Ambiente de Lisboa e Vale do Tejo de 1998 a 1999.

Exercício da atividade de consultadoria jurídica na Direção Regional de Ambiente de Lisboa e Vale do Tejo e no Gabinete de Assuntos Europeus do Ministério do Ambiente e Recursos Naturais.

Formação profissional complementar:

Diploma de Especialização em Políticas de Ambiente pelo Instituto Nacional da Administração.

Formação em Gestão Pública — FORGEP pelo Instituto Nacional de Administração, I. P.

Curso Avançado sobre a Avaliação do Impacto das Leis, lecionado pelo Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Curso de Formação Avançada em Avaliação Legislativa, pelo Centro Jurídico da Presidência do Conselho de Ministros, no âmbito do Programa «Simplegis».

Curso Pós-Graduado de Atualização sobre Direito Administrativo do Mar, lecionado pelo Instituto Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

311347277

AMBIENTE E AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.

Despacho (extrato) n.º 5080/2018

Por despacho do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), de 24 de abril de 2018, nos termos do disposto nos artigos 3.º e 4.º da Lei n.º 53/2012, de 5 de setembro e dos artigos 4.º, 5.º e 7.º da Portaria n.º 124/2014, de 24 de junho, considerando que:

A Mata Nacional do Bussaco possui uma das melhores coleções dendrológicas da Europa, com cerca de 300 espécies de árvores e arbustos das mais diversas proveniências, da qual se destacam os velhos carvalhos nativos (*Quercus robur* L. e *Quercus pyrenaica* Willd.), os célebres cedros (*Cupressus lusitanica* Miller) introduzidos no 2.º quartel do séc. XVII, os belos exemplares de fetos arbóreos dos vales dos Lagos e de São Silvestre e o bosque climácico/adernal da Cruz Alta, relíquia única da nossa floresta primitiva, rica em elementos mediterrânicos e atlânticos, com os seus velhos e grandes exemplares de aderno (*Phillyrea latifolia* L.), de grande valor ambiental, botânico e científico.

Com o objetivo de realçar e divulgar o arvoredado mais notável da Mata e integrá-lo num percurso específico de visita foi requerida pela Fundação Mata do Buçaco, F. P. a classificação de interesse público dos 26 exemplares isolados e dos 4 conjuntos arbóreos que abaixo se indicam.

Os 26 exemplares isolados e os 4 conjuntos arbóreos propostos para classificação não apresentam sinais de pouca resistência estrutural, de mau estado vegetativo e sanitário ou de risco sério para a segurança de pessoas e bens, nem se encontram sujeitos ao cumprimento de medidas fitossanitárias que recomendem a sua eliminação ou destruição obrigatórias.

Mostram-se reunidos, relativamente aos 26 exemplares isolados e aos 4 conjuntos arbóreos propostos, os seguintes critérios gerais de classificação e parâmetros de apreciação:

a) Porte, 22 dos 26 exemplares isolados, nomeadamente a *Pseudotsuga menziesii*, as 4 *Sequoia sempervirens*, o *Quercus suber*, a *Coclea foetens*, o *Acer pseudoplatanus*, os 2 *Fraxinus americana* do Largo da Fonte Fria, o *Eucalyptus regnans*, o *Eucalyptus globulus*, a *Araucaria bidwillii*, os 9 *Cupressus lusitanica* e o *Quercus robur*, apresentam